

Prefeitura Municipal de Goioxim Estado do Paraná

Lei nº 020/97

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar próprios do Município, firmar Convênio, assumir obrigações e dá outras providências.

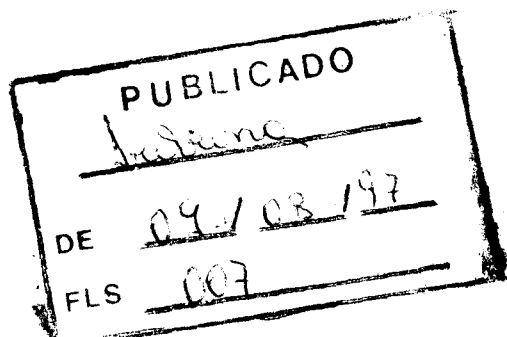
A Camara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte :

Lei:

ART. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar á COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, áreas de terras medindo 18.150,00 m2 (Dezoito mil, cento e cinqüenta metros quadrados),matricula nº 14.154 -L.nº 02 dentro do perímetro do Município, para construção de unidades habitacionais destinadas a famílias de baixa renda.

ART. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Convênio com a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

ART. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo Artigo Quarto, Parágrafo Primeiro, inciso 1 da Lei Federal nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação ao Município de 35% (Trinta e cinco por cento) da área total a ser loteada, visando o maior aproveitamento da mesmas .



ART. 4º - Para fazer face aos objetivos da presente Lei, nesse exercício financeiro o Município despenderá de recursos que correrão á conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município ou de Crédito Adicional Suplementar Regularmente Abertos.

ART. 5º - Fica o Executivo autorizado a isentar da cobrança do ITBI, IPTU e demais taxas, as unidades produzidas através do Convênio referido no artigo segundo.

ART. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, 06
de Agosto de 1997.*


Luiz Ravanolo Netto
Prefeito Municipal